



JUNTA DE FREGUESIA DE BENSAFRIM

Proposta N.º 49/2026
Normas de Controlo Interno

Considerando o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 18.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que define que o Presidente da Junta de Freguesia deve submeter as Normas de Controlo Interno à aprovação da Junta de Freguesia.

Considerando a necessidade de adequar as Normas de Controlo Interno às necessidades de funcionamento da Junta de Freguesia.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere aprovar as Normas de Controlo Interno em anexo, para o ano de 2026.

Bensafrim, 29 de abril de 2026

O Presidente da Junta

Carlos Miguel dos Santos Vieira